



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. N°. 776/2017

Arapoti, 09 de novembro de 2017.

A Sua Excelência

**WESLEY CARNEIRO ULRICH**

MD. Presidente da Câmara Municipal

**Arapoti – Estado do Paraná**

CÓPIA

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária nº. 083/2017** em **Regime de Urgência Especial**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**

*Prefeita*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

### ANTEPROJETO DE LEI N° 083/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
<b>10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
0202 - 3390300000 - 00000 - Material de Consumo	20.000,00
10.302.0004.2026 - Manutenção do Hospital Municipal	
0220 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
10.302.0004.2027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Saúde da Mulher	
0232 - 3390390000 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>Total da Abertura</b>	<b>41.000,00</b>

**Art. 2°** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, inciso III, da Lei 4.320/64, Anulação de Dotações na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
<b>10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
0204 - 3390360000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
10.302.0004.2026 - Manutenção do Hospital Municipal	
0218 - 3390360000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
10.302.0004.2027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Saúde da Mulher	
0230 - 3390360000 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
<b>Total da Anulação</b>	<b>41.000,00</b>

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem finalidade de abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Tais valores estavam destinados a gastos com outros serviços de terceiros - pessoa física, e como no decorrer do ano as contratações foram realizadas apenas para pessoa jurídica e por isso, os valores estão sendo realocados dentro das unidades: Hospital Municipal, Materno Infantil e Atenção Básica.

Vale ressaltar que o recurso da Atenção Básica será destinado a aquisição de material de consumo, visando reforçar aquisição de materiais de expediente, bem como materiais para manutenção predial.

Informamos que a presente alteração orçamentária do Fundo Municipal de Saúde foi motivo de deliberação do Conselho Municipal de Saúde conforme Of 153/2017 de 06 de novembro de 2017 do mesmo Conselho.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação em Regime de Urgência Especial, vez que, como já apontado na justificativa, os recursos pretendidos por este projeto de lei, visam a otimização, do serviço público na área de saúde.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

  
**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Contabilidade

  
**ADEMIR APARECIDO MOREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**MARCELO BRANDÃO DA SILVA**  
Contador